



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.032545/2019-38**

**INTERESSADO: FLORIPA AIRPORT - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S/A**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo administrativo destinado à avaliação de pedido de isenção permanente dos requisitos 107.67(a)(1)(iii) e 107.81(j)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº107, Emenda 02, em função da construção de um “Terraço Panorâmico” no novo terminal de passageiros do Aeroporto Internacional de Florianópolis – SBFL.

1.2. O referido instrumento normativo impõe que todos os aeroportos, classificados como AP-2[1], devem dispor de barreiras capazes de impedir o arremesso de substâncias ou artigos explosivos em uma aeronave, em suas proximidades ou em qualquer outros pontos sensíveis a operação da aeronave e que estejam localizadas no perímetro operacional, em áreas controladas ou dentro da Área Restrita de Segurança.

1.3. Conforme imagens apresentadas[2], o terraço panorâmico do aeroporto de Florianópolis encontra-se próximo ao pátio de aeronaves e sem a devida barreira de proteção contra lançamento dos objetos. Consequentemente, tornou-se imperiosa a necessidade da avaliação de risco para continuidade do uso do referido terraço.

1.4. Assim, o operador apresentou na análise de riscos cenários com ou sem barreiras de segurança e, com base nas informações apresentadas, a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) realizou uma avaliação[3] da solicitação e concluiu por não haver óbices à aprovação da isenção, desde que sejam implementados os controles adicionais propostos capazes de manter as operações do terraço dentro do nível de segurança aceitável.

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 16 de outubro de 2019[4], os autos foram recebidos para relatoria e eles possuem os elementos mínimos para apreciação do pedido pelo Colegiado.

É o Relatório.

**Juliano Alcântara Noman**

Diretor

---

[1] Portaria nº 807/SIA de 14 de março de 2019  
[2] Ofício CAIF nº 100/2019 (SEI 3438381)  
[3] Nota Técnica 11 (SEI 3549565)  
[4] Despacho ASTEC (SEI 3623623)



12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3754029** e o código CRC **4BDCDCA6**.

---

SEI nº 3754029